



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** as Emendas nº 01 a 03, ao Projeto de Lei nº 77/2022, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho, que “*Dispõe sobre a implantação de dispositivo de segurança do tipo botão de alerta de situações de risco nas escolas da rede pública municipal de ensino, denominada ‘Alerta Escolar’ e dá outras providências.*”

As Emendas são de autoria do proponente do Projeto de Lei e **estão condizentes com nosso direito positivo**, uma vez que as emendas 01 e 02 realizam adequações de técnica legislativa e a emenda 03 suprime artigo considerado inconstitucional, **conforme parecer anteriormente emitido por esta Comissão.**

Pelo exposto, **nada a opor** sob o aspecto legal.

S/C., 25 de abril de 2022.

  
**CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS**  
Relator

  
**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro